



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº475/2025

Ivoti, 22 de outubro de 2025.

Exmo. Senhor:

VALDIR JOSE LUDWIG

DD. Prefeito Municipal

IVOTI/RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que na Sessão Ordinária do dia 20/10, o Vereador VOLNEI RENATO GROSS solicitou conforme segue:

1 – Que o Executivo juntamente com o setor responsável verifique a altura do cordão (meio fio) da calçada na Rua São Leopoldo, pois parece que está incompatível com a altura das portas dos veículos;

2 - Parecer jurídico do procurador do Município referente ao artigo 66 da Lei Orgânica de Ivoti: Art. 66 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato: II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum”, na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

CLEITON BIRK

Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br